



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO
"BRASIL – DO CABURÁ AO CHUI"

EMENDA ADITIVA: ____/2023

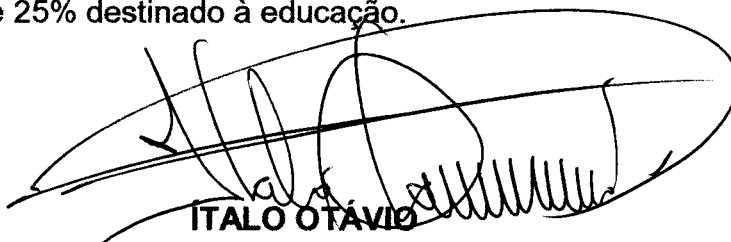
Nos termos do Art. 119, § 1º, inciso IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvindo o Douto Plenário, através do Vereador que este subscreve apresenta a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021, DE 20 DE JUNHO DE 2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS ANALISTAS, ESPECIALIDADES: ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, E PROFESSORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOA VISTA; REVOGA A LEI N. 1.145/2009; REVOGA ARTIGOS DA LEI N. 1.611/2015; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(...)

Art. 43. (...)

Parágrafo único: o pagamento das premiações será realizado por fonte de recursos próprios da PMBV, sendo vedada o uso dos recursos do FUNDEB e do orçamento de 25% destinado à educação.

(...)



ÍTALO OTÁVIO
Vereador



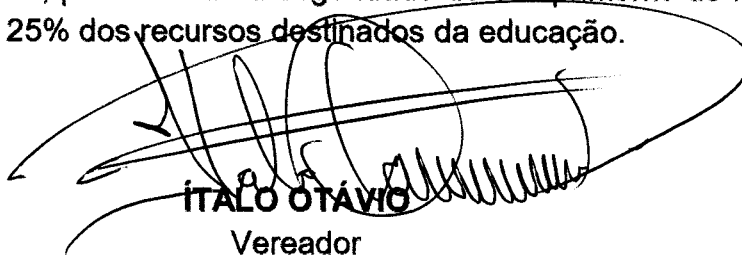
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO
"BRASIL – DO CABURÁ AO CHUÍ"

JUSTIFICATIVA

A lei 14.113/2020 Lei do FUNDEB e Lei 14.276/2021, altera dispositivos do FUNDEB, resta claro no Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei *"será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício"*. (Grifo nosso).

Quanto aos gastos definidos por lei do orçamento dos 25% da Educação definidos nos arts. 70 e 71 da LDB detalham o que é e o que não é considerado despesa com educação. São despesas em educação, entre outros itens, remuneração e aperfeiçoamento de professores e outros profissionais da educação, investimentos na compra, manutenção ou construção de instalações e equipamentos e levantamentos estatísticos/pesquisas para aprimorar a qualidade e expandir o ensino.

Logo, pagamento de premiações, não são autorizadas para pagamentos com recursos dos 25% destinados à educação, assim como recursos do FUNDEB. Por ser tratar de pagamento de premiação se faz necessário indicar as fontes de recursos, preservando a seguridade do cumprimento do FUNDEB e da aplicação dos 25% dos recursos destinados da educação.


ÍTALO OTÁVIO
Vereador